



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -CODEMA



Ata da 7ª reunião extraordinária de 18/08/2023

01 No dia 18 de agosto de 2023, às nove horas e onze minutos, demos
02 início à sétima reunião extraordinária do CODEMA de 2023. Estavam
03 presentes na reunião online: Fernando Cotulio (Sindicato Rural), Maria
04 do Carmo e Elisângela (Associação Cultural do Caxambu Velho),
05 Jhonatta Borseti (Secretaria de Obras), Júlio César (Secretaria de
06 Planejamento), Valéria e Mateus (ASCAMARC), Helena Luísa e Bruna
07 Bozzola (Secretaria de Meio Ambiente). A reunião foi aberta por
08 Fernando, que fez a abertura e leu a pauta do dia. Helena seguiu com a
09 leitura da **CI 464/2023** da Prefeitura, com o pedido de autorização para
10 supressão de Palmeira em área pública. Motivo: segurança dos
11 transeuntes. **Resultado da votação: supressão por unanimidade.** Helena
12 seguiu com a leitura do **Parecer 063/2023** do **GRP 0584-2023** de *Nilza*
13 *Acácia Simões de Moraes*, com o pedido de autorização para supressão
14 de cinco árvores em área particular: 2 Mangueiras, 1 Amoreira, 1 Araçá
15 e 1 Jabuticabeira. Motivo: não dão frutos. O Diretor de Áreas Verdes Igor
16 Roessler, no referido Parecer, sugeriu fazer podas corretivas na
17 Jabuticabeira, em uma das mangueiras (para que passem a produzir
18 frutos) e suprimir as outras três. Fernando lembrou a dificuldade que
19 há em deliberar sobre o que ocorre dentro de áreas particulares. Helena
20 informou que irá pedir à Secretaria de Agropecuária para visitarem o
21 local e fazerem orientação sobre boas práticas afim de que haja
22 produção de frutos. Jhonatta ressaltou que mesmo não dando fruto, as
23 árvores têm função biológica. **Resultado da votação: por unanimidade,**
24 **seguir conforme a sugestão de Igor.** Júlio César seguiu com a leitura da
25 **CI 113/2023** da Prefeitura, com pedido de supressão de Sibipiruna
26 dentro da Creche do Caxambu Velho Motivo: atrapalha a construção em
27 andamento e seu resultado futuro. **Resultado da votação: por**
28 **unanimidade, a supressão com reposição.** Helena voltou na questão da
29 CI 464 informando que no Dia das Crianças haverá plantio e ela sugeriu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -CODEMA



Ata da 7ª reunião extraordinária de 18/08/2023

30 que seja no mesmo local. Fernando seguiu com a leitura do **Parecer**
31 **064/2023** do GRP 05707-2023 de *Antônio José Cândido*, com pedido
32 de supressão de 1 Mangueira e 2 Amoreiras dentro da propriedade.
33 Motivo: projeção de galhos sobre rede elétrica e muita erva-de-
34 passarinho. O Diretor de Áreas Verdes Igor Roessler, no referido
35 Parecer, sugeriu poda de 1 Amoreira e da Mangueira, bem como
36 suprimir a outra Amoreira. **Resultado da votação: por unanimidade,**
37 **seguir conforme a sugestão de Igor.** Helena seguiu com a introdução do
38 **Parecer 037/2023** do GRP 04016-2023 de *Ederson Pereira dos Santos*,
39 com pedido de prosseguimento de intervenção em APP. Helena relatou
40 que mandou email aos advogados do requerente informando que
41 enviaria o link desta reunião do CODEMA no dia de hoje, mas que não
42 havendo resposta enviou o link mesmo assim, porém ninguém entrou.
43 Informou que não consta nenhum outro contato dos advogados além
44 do referido email. Assim, seguiu com a leitura do tema. Citou o
45 protocolo 1793/2023 onde o antigo proprietário, Robson dos Santos
46 Menezes, solicitou a substituição do projeto. Na sequência, através do
47 Parecer 25, relataram Helena e Emanuel, o fiscal do Meio Ambiente, que
48 viram a intervenção realizada dentro de APP, distando 10,8m e 11,8m
49 do Bengo. Leu neste Parecer 25 que no Plano Diretor Municipal a APP é
50 de no mínimo 30m e que por isso foi indeferido o pedido. Indicaram
51 envio ao Jurídico, que fez um Parecer Geral onde é citado o Art.8º da Lei
52 Federal 12651-2012, sobre autorizações para intervenção em APP
53 quando há caso de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto
54 ambiental. Helena afirmou que o jurídico concluiu que o caso não se
55 encaixa nesses casos e que nossa lei municipal também prevê os 30m
56 de APP, porém não podemos retirar a propriedade. Tampouco podemos
57 aprovar. O proprietário entrou com Recurso, alegando "área urbana
58 consolidada e que o Bengo por ter sido retificado não possui APP e não

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -CODEMA



Ata da 7ª reunião extraordinária de 18/08/2023

59 tem função ecossistêmica. No Recurso também consta que a legislação
60 municipal pode determinar os limites das APPs. Helena disse que se a
61 lei previsse limite menor que o atual, poderíamos aprovar, porém a lei
62 não prevê. Ainda lendo o Recurso, no ponto 6, onde o requerente
63 apresentou alegações que o Bengo não é um curso de água natural e
64 que assim não possui APP. Helena passou a falar do Parecer técnico 003
65 que a SEMAM fez respondendo o Recurso supracitado. Leu pontos da
66 Lei Federal 14285-21 no Parecer, onde fala que intervenções em área
67 urbana consolidada são precedidas de regras como: ouvir os conselhos
68 estaduais e municipais a respeito; observar o plano de recursos hídricos
69 e /ou de saneamento e toda a legislação pertinente, inclusive que a
70 referida lei federal destaca sobre o dever de observar a lei municipal
71 sobre o tema. Destacou que o Plano Diretor Municipal resolve ser 30m
72 o mínimo da faixa não edificante nas bordas dos cursos de água. Helena
73 leu o trecho do Parecer 003 da SEMAM onde é relatado que não há
74 respaldo técnico para afirmar que o Bengo não possui "função
75 ecossistêmica" e leu a definição deste termo. Concluiu a leitura sobre o
76 resultado do Parecer 003: sugeriu indeferimento. Passou a ler então o
77 Parecer Do Jurídico sobre o GRP 02431, onde cita que caso o
78 posicionamento da SEMAM seja desfavorável, o requerente pode
79 interpor recurso ao CODEMA em 10 dias úteis; que o Plano Diretor não
80 contempla o pleito do requerente. O Jurídico também concluiu seu
81 Parecer sugerindo indeferimento. Na sequência Helena relatou que
82 houve mais uma solicitação do requerente, com pedido de alteração do
83 projeto. Explicou que no projeto que veio a seguir não constava a
84 intervenção, mas que a equipe da SEMAM foi no local e constatou que
85 na verdade a intervenção estava lá. Passou a ler o Parecer dos
86 advogados do requerente. Citando que o novo proprietário e agora
87 também novo requerente, Ederson Pereira dos Santos, está com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -CODEMA



Ata da 7ª reunião extraordinária de 18/08/2023

88 dificuldade de registrar o imóvel devido a pendência de averbação da
89 construção, por conta da intervenção que não fora retirada da APP. Júlio
90 citou que o Parecer possivelmente não foi ao cartório, mas sim que o
91 requerente levou por outro motivo. Fernando sugeriu que a falta de
92 aprovação possivelmente tenha ocorrido por falta de projeto. A reunião
93 precisou ser encerrada devido o tempo do Google Meet. Reiniciou no
94 mesmo instante em outro link. Helena prosseguiu leitura, citando
95 trechos em que os advogados requerem que seja reconhecido o direito
96 de utilizar APP, alegando que há ocupação antrópica consolidada e que
97 isso ocorre desde 1976. Fernando cita que possivelmente expandiram
98 com a parte do calçamento (a intervenção) após o projeto. Júlio citou
99 que existe regularização somente da parte superior do imóvel.
100 Fernando compartilhou a tela do Google Earth onde verificou o imóvel
101 no mapa e que há um corte reto na ponta do imóvel, paralelo ao rio e
102 que a distância medida dá 24m até o Bengo. Helena segue lendo o
103 Parecer dos advogados de Ederson, onde fala da Lei Federal 12651-12,
104 sobre lotes urbanos aprovados até 22-7-2008. Júlio citou que o pedido
105 de regularização da quadra foi realizado agora e então apareceu a
106 irregularidade. Fernando citou que os advogados alegaram o local em
107 que está situado o posto de gasolina, mas que este se encontra a 50m.
108 Júlio indagou se porventura os advogados não estariam citando o outro
109 posto. Helena informou que o rio só seria descaracterizado de suas
110 funções naturais caso fosse galerizado. Citou que haverá revisão dessa
111 pauta, mas isso deve ocorrer no processo atual de reformulação do
112 Plano Diretor. Fernando citou que hoje o certo seria desfazer a
113 intervenção e reflorestar o local. Jhonatta citou que não é em favor da
114 aprovação, mas que devemos verificar, porque todos estão na mesma
115 situação (ao longo do Bengo). Que havia um projeto de fazer ciclovia no
116 local. Que precisamos pensar na solução para todos. Helena citou que

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -CODEMA



Ata da 7ª reunião extraordinária de 18/08/2023

117 a solução estará no novo Plano Diretor quanto à redução das dimensões
118 das APPs e que o Bengo é um dos casos. Jhonatta falou sobre as DN's do
119 CODEMA: que o próprio CODEMA é quem as elabora e que não
120 deveríamos estar discutindo algo que a SEMAM já desaprovou, deixando
121 o CODEMA como responsável; que deveríamos ver se vão permanecer
122 em vigor. Helena informou que dia 31-8-23 falaremos a respeito.
123 Jhonatta afirmou que trazer a pauta foi correto mas que devemos ver a
124 legalidade da DN, pois traz responsabilidade. Disse também que se
125 porventura a lei não prever, não cabe ao CODEMA aprovar, e que a lei
126 municipal pode ser mais restritiva. Fernando citou que o CODEMA é
127 interdisciplinar e que o conselho tem essa atribuição. Helena informou
128 que a lei prevê. Fernando citou que as solicitações são diversas e por
129 isso há prerrogativa para facilitar. Júlio votou pelo indeferimento devido
130 ao fato de que temos que seguir a legislação estadual e municipal e que
131 não temos amparo. Fernando citou que o proprietário deve aceitar essa
132 decisão. Às 10:28 Júlio saiu. Helena compartilhou tela com um artigo
133 do site do CONJUR, sobre a Lei Estadual 20922-13. Citou que a lei foi
134 julgada inconstitucional. Na sequência, leu os pedidos finais dos
135 advogados: reconhecimento da regularidade da ocupação antrópica
136 consolidada em área total de 442m² em APP; autorização para intervir
137 na APP. Helena informou que não temos como reconhecer, porque nem
138 o supremo tribunal reconhece. Jhonatta sugeriu indeferimento. Helena
139 concordou e salientou que abriria precedentes. Disse que todos os
140 demais pedidos indeferidos anteriormente estão aguardando o novo
141 Plano Diretor. Jhonatta citou que não é sobre estarmos dificultando
142 algo, mas que é importante buscar saber a situação de um bem antes
143 de comprá-lo. Fernando citou que as pessoas quando adquirem bens
144 acabam ficando responsáveis também passivos que vem junto e que
145 nós só estamos seguindo a lei. Jhonatta leu o Art. 40 §2º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -CODEMA



Ata da 7ª reunião extraordinária de 18/08/2023

146 Complementar 12-2000, o Código de Obras, onde consta que uma obra
147 por não ter sido aprovada é considerada clandestina e é passível de
148 demolição sumária pela Secretaria de Planejamento. Concluiu dizendo
149 que não devem executar porque há outras na mesma situação e isso
150 deve ser tratado somente quando vigorar o novo Plano Diretor. Maria
151 citou que seria infantilidade o CODEMA se atrever a aprovar se todos os
152 outros Pareceres são contrários. Fernando concluiu que não podemos
153 fazer diferente do que manda a lei. Resultado: indeferido por
154 unanimidade. Aberta a palavra franca Bruna relatou que Raquilianna e
155 Sandra Ferreira da Silva do Parecer 061/2023 e GRP 03416/2023
157 citados na 6ª reunião extraordinária, desistiram das supressões de 2
158 Mangueiras requeridas anteriormente. Bruna confirmou também se a
159 próxima reunião seria mesmo no dia 31 e todos concordaram. Helena
160 informou que irá convidar o jurídico para participar. Fernando
161 agradeceu a presença de todos e a reunião se encerrou às 10:41h. E eu,
162 Bruna Bozzola de Castro e Santana, Secretária do CODEMA, lavro e
163 assino a presente ata.
164

Bruna Bozzola

Bruna Bozzola de Castro e Santana
Secretária Executiva do CODEMA- matrícula 04981



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -CODEMA



Ata da 7ª reunião extraordinária de 18/08/2023

Fernando Henrique Silva Reinoso Cotulio
Presidente do CODEMA